



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre a implementação de aulas de defesa pessoal para mulheres nos Centros Educacionais Unificados (CEUs) do município de São Paulo.

Art. 1º Fica instituído o programa de aulas de defesa pessoal para mulheres nos Centros Educacionais Unificados (CEUs) do município de São Paulo.

Art. 2º O programa tem como objetivo promover a segurança e o bem-estar das mulheres, capacitando-as para se defenderem em situações de violência, além de contribuir para a prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 3º As aulas de defesa pessoal serão ofertadas gratuitamente às mulheres residentes no município de São Paulo, priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º As atividades deverão incluir temas complementares como: os diferentes tipos de violência, como identificar sinais de abuso, o ciclo da violência e os mecanismos de denúncia.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS
Vereador



JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento significativo de incidentes relacionados à violência contra as mulheres, frequentemente abordados nas reportagens policiais, e os casos graves de feminicídio, torna-se cada vez mais urgente a adoção de medidas preventivas e educativas. A proposta de oferecer aulas de defesa pessoal para mulheres, já implementada com sucesso em outras regiões, como Mato Grosso do Sul¹, Salvador², se mostra uma iniciativa relevante e eficaz.

Segundo o Comando da Guarda Civil Metropolitana, este projeto “promove a melhoria da percepção de segurança das mulheres, potencializando a sensação de bem-estar e empoderamento”. Toda ação que vise mitigar e eliminar as práticas nocivas de violência contra a mulher é considerada válida e benéfica.

A Secretaria Municipal de Educação também reforça a importância dessa proposta, afirmando que “a Rede Municipal de Educação é composta por equipes educacionais que desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade mais ética, inclusiva e solidária. As escolas municipais, como espaços de referência em suas comunidades, são ambientes propícios para o diálogo constante com a sociedade, colaborando no enfrentamento das violências e vulnerabilidades que afetam o desenvolvimento integral dos indivíduos”.

Por fim, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social enfatiza que “a utilização dos CEUs como locais para as aulas de defesa pessoal vai ao encontro do princípio da territorialização, que orienta a Política de Assistência Social”. Dessa forma, facilita o acesso das mulheres a atividades de cultura, lazer e esporte, fortalecendo o combate à violência de forma integrada e acessível.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com seu indispensável aval.

¹ <https://primeiranoticia-faalc.ufms.br/esportes/funesp-e-semu-promovem-curso-de-defesa-pessoal-para-mulheres/1016/>

² <https://comunicacao.salvador.ba.gov.br/projeto-inicia-nova-turma-de-defesa-pessoal-para-mulheres-no-ceu-valeria/>